

Tomada de Preços n. 01/2020 – SR/PF/AL

Pedido de esclarecimentos n. 01

----- Mensagem Original -----

Assunto: Questionamento CPL

Data: Sexta, Dezembro 04, 2020 14:56 -03

De : matthias <matthias@assistenceengenharia.com.br>

Para: "cplsral" <cpl.sral@dpf.gov.br>

Boa tarde,

Referente ao Edital de Tomada de Preço nº 01/2020 - SR / PF / AL (Processo Administrativo nº 08230.003468 / 2020-14), temos uma dúvida referente ao seguinte item:

7.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior categoria e valor significativo do objeto da licitação:

7.9.3.1. Execução de projetos de reforma e / ou construção de imóveis compatíveis com os itens fabricados discriminados na planilha orçamentária e Projeto de execução de sistema de refrigeração, que atenda aos requisitos dos maiores itens qualificados discriminados na planilha orçamentária.

7.9.3.2. Para comprovação da exigência anterior, deve o licitante demonstrar capacidade operacional para a execução de serviços similares aos locais não 12 itens / títulos da tabela constante no item 1.6 do Projeto Básico, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas para a contratação.

A nossa empresa não tem comprovação de capacidade operacional para a execução do sistema de refrigeração central, conforme descrito em projeto, entretanto temos de outros sistemas, como, por exemplo, ar condicionado tipo split, minha dúvida é, a nossa empresa pode participar desta licitação ?

Atenciosamente,

Matthias Schmidt

Resposta da Comissão Especial de Licitação ao pedido de esclarecimento n. 01/2020 para a Tomada de Preços n. 01/2020 – SR/PF/AL.

----- Mensagem Original -----

Assunto: RES: Questionamento CPL

Data: Segunda, Dezembro 07, 2020 09:01 -03

De: Jorge Cley de Oliveira Rosa <jorge.jcor@pf.gov.br>

Para: Comissao Permanente de Licitacao <cpl.sral@dpf.gov.br>

Referências: <42c4-5fca8900-b-496e7700 @ 226602498>

Trata o presente sobre o questionamento da empresa ASSISTÊNCIA ENGENHARIA sobre a participação na licitação sem a comprovação da capacidade operacional, conforme exigência prevista no item 7.9.3.2 do edital.

O princípio da legalidade e, conseqüentemente, o princípio da vinculação do instrumento convocatório, as regras para a participação no certame estão dispostas no edital.

Assim, a participação na licitação está aberta a todos os interessados que cumprirem as exigências editalícias. Dessa forma, a não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ensejará uma inabilitação para participar, cabendo às empresas avaliarem se possuem condições de participar ou não da licitação.

Atte.

Jorge Cley de Oliveira Rosa

Presidente da CEL